



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.446/97.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA CONSTITUIR, JUNTAMENTE COM OS MUNICÍPIOS DE BREJETUBA, LARANJA DA TERRA E BAIXO GUANDU, O CONSÓRCIO PARA A RECUPERAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GUANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado a Lei Municipal nº 1.446, de 30 de junho de 1997, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

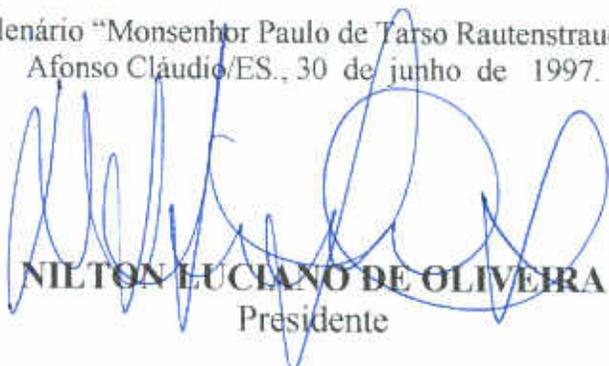
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir com os Municípios de Brejetuba, Laranja da Terra e Baixo Guandu, e entidades parceiras, *Consórcio Intermunicipal para Recuperação da Bacia Hidrográfica do Rio Guandú*, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, com o objetivo de contribuir e de buscar recursos junto a entidades parceiras, públicas e privadas, para promover programas destinados à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente, com especial atenção para a bacia hidrográfica do Rio Guandu.

Art. 2º - O Executivo Municipal, juntamente com os Prefeitos Municipais dos Municípios Brejetuba, Laranja da Terra e Baixo Guandu, e entidades parceiras, públicas e privadas, elaborará o **Estatuto** do CONSÓRCIO, para regularizar o seu funcionamento.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito adicional para a sua cota de contribuição na constituição e efetivação do CONSÓRCIO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch”
Afonso Cláudio/ES., 30 de junho de 1997.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, EM 14 DE JULHO DE 1997.


METHÓDIO JOSÉ DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL